



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEI  
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 848/2022.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. **O Município de Painei/SC**, em conformidade com a Legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos Interessados, que fará realizar Licitação, sob o procedimento de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS**, de acordo com os termos deste Edital, para prestarem o devido fornecimento do objeto especificado no presente Instrumento, para Alimentação dos Servidores Públicos Municipais fora da sede do Município.

1.2. O Credenciamento de que trata este Edital será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/21, e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Os Interessados no Credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital pelo seguinte endereço eletrônico: [www.painei.sc.gov.br](http://www.painei.sc.gov.br)

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Procedimento Administrativo o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE REALIZAM TRABALHOS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO, ASSIM, O CONSUMO DE DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, TAIS COMO: SECRETARIAS MUNICIPAIS, CRAS, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DURANTE A VIGÊNCIA DESTA CRENCIAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), com entregas**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

fracionadas, mediante a apresentação de Requisição de Alimentação, emitidos pelo CONTRATANTE.

2.2. A Licitação será dividida em item, conforme tabela abaixo (bem como Termo de Referência anexo), devendo o Licitante oferecer Proposta para o item que a compõem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (UNITÁRIO/MÉDIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
MARMITAS COM REFRIGERANTE	2.000	24,33	48.660,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (UNITÁRIO/MÉDIO) (R\$)
1	<p><b>AS MARMITAS DEVEM CONTER:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <u>ARROZ</u> (MÍNIMO 250G);</li><li>- <u>FEIJÃO COZIDO</u> (MÍNIMO 140G);</li><li>- <u>SALADAS</u> (MÍNIMO 100G), PELO MENOS UMA CRUA E UMA COZIDA, DE CORES DIFERENTES, VARIANDO OS TIPOS DURANTE A SEMANA (NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE BATATA COMO SALADA);</li><li>- <u>CARNE</u> (MÍNIMO 150G), SENDO FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE;</li><li>- <u>GUARNIÇÃO/ACOMPANHAMENTO</u> (MÍNIMO DE 100G) (EX. MACARRÃO, FAROFA, POLENTA, PURÊS, BATATAS, ETC.);</li><li>- <u>REFRIGERANTE EM EMBALAGEM METÁLICA</u> (MÍNIMO 350ML).</li></ul> <p>OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: <u>COLA</u> (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); <u>LARANJA</u> (ÁGUA GASEIFICADA, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); <u>UVA</u> (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO, ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO) E <u>LIMÃO</u> (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCÓOLICO).</p>	UN	2.000	24,33



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os Interessados em obter seu Credenciamento para prestação do serviço descrito no Item 2.1., deverão, a partir da data de 02/05/2023, entregar no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, do **MUNICÍPIO DE PAINEL/SC**, localizado na Rua: Basílio Pessoa, nº 36, Centro, Painsel/SC, os documentos de Habilitação, os quais devem ser apresentados com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL/SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

**PROPONENTE: ...**

**CNPJ: ...**

**3.2. O Requerimento de Credenciamento obedecerá ao Modelo constante do Anexo V, deste Edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:**

**-HABILITAÇÕES JURÍDICAS**

- a) Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresário Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizado e Registrado na Junta Comercial, tratando-se de Sociedade Empresária;
- c) Documentos de Eleição ou designação dos atuais Administradores, tratando-se de Sociedade Empresária;
- d) Documento de Identificação, de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF.

**-REGULARIDADES FISCAIS**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da Interessada;
- c) Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de Sociedade Empresária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 e em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo Representante Legal da Empresa, conforme Anexo VI, do presente Edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, e Certidão do modelo Cível, solicitadas no sistema EPROC, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca - sede do(a) Licitante (com data de expedição, no máximo à 60 (sessenta) dias, da abertura dos envelopes da respectiva Licitação).

3.3. Os documentos relacionados no Item 3.2. deste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por Cartório competente ou por Servidor Público da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões referidas, a Comissão Permanente de Licitações aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do Requerimento.

#### **4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

4.1. A Comissão Permanente de Licitações, previamente designada pelo Decreto nº 15/2023, analisará e avaliará a documentação das Interessadas para fins de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do encerramento da entrega da documentação. Assim sendo, Publicará no site Oficial da Prefeitura Municipal de Paineira a Convocação das consideradas Habilitadas para fins de celebração do Termo de Contrato, bem como a relação das Inabilitadas.

4.2. As Interessadas consideradas não Habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimadas de tal decisão mediante Publicação no sítio eletrônico Oficial supramencionado, poderão interpor Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de Habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias, sob a pena de Inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

4.4. Para Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como de Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei nº 11.488/07, não será exigida a comprovação de Regularidade Fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no Item 3.2. (Habilitações Jurídicas), deste Edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

4.5. O Requerente Habilitado nas condições do Item 3.2. deverá comprovar sua Regularidade Fiscal, decaindo do direito a contratação senão o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A comprovação de que trata o Subitem “d” (Regularidades Fiscais), do Item 3.2., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeito de Negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da Publicação do Resultado do Credenciamento. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

4.7. Serão considerados Credenciados todos os Requerentes que atenderem as condições fixadas deste Edital.

4.8. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão registradas em Atas, cabendo Recurso ao Departamento de Licitações, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da sua expedição, nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/21.

4.9. Não serão aceitos pedidos de Recursos por meio eletrônico, somente Protocolados no Setor de Licitações do Município.

**4.10. Os Prestadores Interessados em participar do Credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar toda a documentação enumerada no Item 3.2., a partir da data de 02/05/2023, para o Setor de Licitações para avaliação e possível Credenciamento dos que atenderem as exigências previstas. Assim, ficando aberto para Credenciamento durante sua vigência.**

## **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. As Pessoas Jurídicas participantes do Processo Licitatório deverão garantir a entrega do pedido, mediante Solicitação(ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), devidamente inscrita(s) pelo(a) Responsável de cada Secretaria, imediatamente **[dentro de 1 (uma) hora]**, após a Solicitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

5.2. As Marmitas deverão ser devidamente entregues nos seguintes endereços:

- Prefeitura Municipal de Paineira/SC- Rua: Basílio Pessoa, nº 36, Centro, CEP: 88543-000, Paineira/SC, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Paineira;
- Secretaria Municipal de Educação- Rua: Prudente Daniel, Centro, Paineira/SC;
- Secretaria Municipal de Saúde- Rua: Major José Serafim, Centro, Paineira/SC;
- Secretaria Municipal de Assistência Social- Rua: Caetano Vieira da Costa, Paineira/SC.

5.3. A Requisição de Alimentação somente poderá ser utilizada para a aquisição de Marmitas nas datas pré-estabelecidas, e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2023.

5.4. O fornecimento de Marmitas terá início na data de assinatura do Contrato, sendo efetuado de maneira fracionada, com prazo máximo para que a CONTRATADA efetue a entrega **dentro de 1 (uma) hora, após** o recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais, prazos e condições expressos no presente Edital.

5.5. O não cumprimento do disposto nos Itens anteriores do presente Termo, acarretará a anulação do Empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas neste Edital e a Convocação do Fornecedor subsequente, considerando a ordem de Classificação deste Certame.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto do Contrato será recebido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos Órgãos Municipais, tais como: Secretarias Municipais, CRAS, Escolas e Creches Municipais, e conforme o estabelecido a seguir:

- a) no último dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos e o total fornecido no período, acompanhado de Cupons Alimentação assinado pelo Solicitante, Secretaria a qual pertence;
- b) o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura;
- c) serão consideradas somente os serviços efetivamente fornecidos e apuradas no período considerado;
- d) o CONTRATANTE tem direito a garantia dos serviços prestados, conforme Código do Consumidor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Contabilidade do Município, após cada período de prestação dos serviços, (e após emissão da Autorização de Fornecimento), a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do Relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da Nota Fiscal Eletrônica no órgão indicado no *caput*.

7.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto, em Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.

7.4. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Licitação, correrão por conta do elemento Orçamentário do ano corrente.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A Contratação decorrente do Credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital, como Anexo IV, devendo o Interessado no Credenciamento comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o Termo de Contrato.

8.2. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as Certidões de Regularidade de Débito da CONTRATADA perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos Autos do Processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. A celebração dos Contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação em tela, podendo a Administração Pública ampliar o perímetro estabelecido e promover novos Chamamentos Públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

8.4. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até a vigência do presente Edital, podendo ser prorrogado por mais períodos, limitando-se há 5 (cinco)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

anos (art. 106, da Lei nº 14.133/21).

8.5. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do Contrato, sendo efetuado de maneira fracionada, com prazo máximo para que a CONTRATADA efetue a entrega **dentro de 1 (uma) hora**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais, prazos e condições expressos no presente Edital.

## **9. DO PARECER JURÍDICO**

9.1. O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Credenciamento, amparado no inciso XLIII, do artigo 6º, bem como no inciso IV, do artigo 74, e inciso I, do artigo 78, além do art. 79, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

---

Mauro Melo Vieira  
Procurador Municipal  
OAB/SC 8637

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Integram o presente Edital:

### **ANEXOS**

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. GERENCIAMENTO DE RISCOS
- IV. MINUTA DE CONTRATO
- V. MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

10.2. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
***SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS***

Painel, 19 de abril de 2023.

---

Antônio Marcos Cavalheiro Flores  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA**  
***SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS***



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA**  
***SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS***



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA**  
***SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS***



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA**  
***SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS***



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA**  
***SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS***



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA**  
***SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS***



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA**  
***SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS***